



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº0015/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, COM MOTORIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL MÍNIMA DE 2.0 LITROS, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, FABRICAÇÃO 2026 OU POSTERIOR E MODELO 2027 OU POSTERIOR, DESTINADO ÀS VIAGENS E AOS DESLOCAMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Condição	Definição
Início do recebimento de propostas	15/10/2026 às 09h:00m
Fim do recebimento de propostas	27/10/2026 às 09h:20m
Sessão pública	27/10/2026 às 09h:30m
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto — 10 minutos, com prorrogações de 2 minutos
Intervalo mínimo de lances	R\$ 100,00
Participação	Ampla concorrência; benefícios legais de ME/EPP e MEI quando cabíveis
Quantidade e valor de referência	1 unidade R\$ 197.120,00
Sistema e endereço	Fiorilli http://177.39.83.121:8079/compraseditalc/
Contato da Câmara	contato@riolandia.sp.leg.br (17) 3291-1294
Designação do pregoeiro e equipe	Helber Luis Soares Teixeira

Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 – Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ nº 51.351.724/0001-10, com sede na Rua Oito nº 511, Centro, CEP 15495-000, Riolândia/SP, por seu Presidente GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006, pelos atos locais identificados e pelas condições deste edital e de seus anexos.

1 Objeto e referências

- 1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização de classificação comercial mínima de 2.0 litros, flex, transmissão automática, fabricação 2026 ou posterior e modelo 2027 ou posterior, destinado às viagens e aos deslocamentos oficiais do Poder Legislativo de Riolândia/SP, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será em item único, com uma unidade, conforme o Anexo I. A contratação compreende fornecimento integral e não constitui sistema de registro de preços.
- 1.3. Serão aceitos veículos que atendam às especificações obrigatórias e aos critérios objetivos de equivalência funcional estabelecidos no Anexo I.
- 1.4. O limite estimado de contratação é R\$ 197.120,00. Os documentos de pesquisa e a memória de cálculo integram o processo. A avaliação do preço máximo ocorrerá após a disputa e a negociação, quando cabível.

2 Sistema e condução do certame

- 2.1. A sessão ocorrerá exclusivamente na plataforma Fiorilli, no endereço <http://177.39.83.121:8079/compraseditalc/>, e será conduzida pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio designada no ato indicado no quadro inicial.
- 2.2. Todas as referências de data e horário utilizarão o horário de Brasília/DF. As comunicações, convocações, decisões, propostas, lances e documentos serão registrados no sistema e nos autos.
- 2.3. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado no PNCP e no portal da Câmara. Será publicado o aviso nos veículos exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021. O calendário observará no mínimo 8 dias úteis entre a divulgação legal do edital e a apresentação das propostas e lances.
- 2.4. Os campos do quadro inicial deverão ser preenchidos e os parâmetros do sistema conferidos pela Administração antes da publicação. Alteração que afete a formulação das propostas será divulgada com reabertura do prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

3 Participação e impedimentos

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento, regularmente credenciadas no sistema. São admitidos fabricantes, concessionárias e revendedores aptos a cumprir o objeto, sem exigência de vínculo de autorização com montadora.

3.2. A participação será em ampla concorrência. Serão concedidos os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 às empresas elegíveis, inclusive MEI na extensão legalmente aplicável. O item supera R\$ 80.000,00 e corresponde a uma unidade indivisível, sem exclusividade ou cota reservada.

3.3. Não poderão participar os licitantes alcançados pelos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções vigentes com alcance aplicável, vínculo vedado com dirigente ou agente da contratação, controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e condenação nas hipóteses do inciso VI. A vedação alcança interposição fraudulenta de pessoa para contornar sanção, mediante apuração e contraditório.

3.4. Não serão admitidas empresas em dissolução ou liquidação e aquelas em situação falimentar incompatível com a execução. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, isoladamente, impedimento, desde que demonstrados os requisitos de habilitação e a aptidão para o fornecimento.

3.5. Não será admitida participação em consórcio, conforme justificativa do ETP para o fornecimento de um único bem de mercado. Cooperativas poderão participar se atenderem às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências do objeto.

3.6. Não será imposta preferência local ou regional não prevista em norma aplicável e fundamentada nos autos. A classificação e os benefícios observarão as regras expressas deste edital.

4 Credenciamento e acesso

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência da Câmara no endereço eletrônico <http://177.39.83.121:8079/compraseditalc/> (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://177.39.83.121:8079/compraseditalc/> (Fiorilli Software Ltda). PORTAL DO COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, entrar em contato telefônico, imediatamente, com a Câmara Municipal pelo telefone (17) 3291-1294.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal no e-mail: contato@riolandia.sp.leg.br contato, para regularização.

4.3. Recomenda-se providenciar o credenciamento com antecedência. Dúvidas sobre acesso serão encaminhadas aos contatos institucionais do quadro inicial, preservado o atendimento isonômico. Não haverá exigência de cadastro em portal de outro Município.

4.4. O licitante responderá pelas transações de seu representante, pela guarda da senha e pelo acompanhamento das mensagens. Comprometimento do acesso deverá ser comunicado imediatamente para bloqueio e providências.

4.5. A disponibilização do edital é gratuita. A Câmara não exigirá pagamento de taxa, aquisição do edital ou garantia de proposta para participar.

4.6. A indisponibilidade do sistema da Administração que prejudique o certame será registrada, com suspensão ou reprogramação comunicada a todos. A regra de responsabilidade pela conexão do fornecedor não afasta a responsabilidade por falha dos meios da Administração.

5 Proposta inicial e declarações

5.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema até a data e hora de encerramento. Poderá ser retirada ou substituída pelo licitante até esse momento. Após a abertura, a retirada sem motivo aceito sujeitará o interessado à apuração cabível.

5.2. O licitante informará preço unitário e total em reais, com duas casas decimais, quantidade de uma unidade, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e cor/acabamento. A proposta abrangerá os custos do fornecimento definidos no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

5.3. A validade mínima será de 60 dias corridos da data de abertura. Serão observados o prazo de entrega de 45 dias, o pagamento após recebimento e liquidação e a garantia mínima do TR. Não se admite reserva de preço sujeita à futura tabela da montadora.

5.4. No estágio de sigilo, os campos ou anexos públicos da proposta não deverão identificar o fornecedor. Os dados cadastrais permanecerão nos campos próprios.

5.4.1. Quando do preenchimento das informações no sistema referente à MARCA, tendo esta o mesmo nome da razão social /nome fantasia da empresa, deverá utilizar “MARCA PRÓPRIA” (QUANDO FOR O CASO) para evitar a sua identificação. Ocorrendo a identificação indevida, a licitante será desclassificada.

5.5. O licitante prestará as declarações de conhecimento do edital, cumprimento da habilitação, integralidade dos custos trabalhistas, respeito às vedações de trabalho infantil, cumprimento da reserva legal de cargos e inexistência de impedimentos. As declarações poderão ser feitas em campos próprios do sistema e, quando solicitado, pelo modelo do Anexo III.

5.6. Para usufruir dos benefícios de ME/EPP, inclusive MEI quando legalmente cabível, o licitante deverá declarar o enquadramento, a inexistência das exclusões legais e a observância dos limites de contratação previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A declaração será apresentada em documento separado das declarações conjuntas do Anexo III, conforme modelo do Anexo III-A. A declaração falsa será apurada conforme a lei.

5.6.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá, também, declarar sua condição e sua aptidão aos benefícios no campo próprio do sistema eletrônico Fiorilli, no momento do cadastramento da proposta inicial, até o encerramento do recebimento das propostas. A declaração escrita do Anexo III-A não substitui a declaração no sistema, nem esta dispensa o documento separado, a ser enviado na fase de habilitação, quando convocado. O licitante que não preencha as condições legais deverá assinalar a opção correspondente à não utilização dos benefícios. A ausência de declaração no campo próprio impedirá a aplicação automática dos benefícios pelo sistema, sem impedir a participação em ampla concorrência, observadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas e a vedação de concessão de vantagem indevida.

5.7. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprir o objeto, inclusive entrega, correção de defeitos e garantia. O catálogo e a ficha técnica do veículo ofertado deverão ser enviados obrigatoriamente juntamente com a proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme item 9.2. Eventual envio na fase inicial deverá preservar o sigilo da identificação do fornecedor nos anexos públicos, conforme item 5.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

6 Abertura e classificação inicial

6.1. Na data e hora indicadas, o pregoeiro abrirá a sessão e verificará as propostas, desclassificando mediante decisão motivada as que contenham vícios insanáveis ou não correspondam ao objeto. As decisões ficarão disponíveis aos participantes.

6.2. O saneamento de falhas formais e as diligências serão admitidos nos limites da lei, preservando a proposta e a igualdade de tratamento. O preço inicialmente superior ao valor de referência será examinado considerando a possibilidade de redução na disputa e na negociação; o preço final deverá respeitar o limite admitido.

6.3. O sistema ordenará as propostas classificadas e liberará a etapa de lances. Os licitantes deverão acompanhar a sessão e as convocações pelo sistema.

7 Lances e disputa aberta

7.1. Os lances serão públicos, sucessivos e decrescentes, pelo preço unitário do item. Como a quantidade é uma unidade, preço unitário e total deverão coincidir. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha registrado.

7.2. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta. Esse parâmetro deverá estar configurado de forma idêntica no sistema.

7.3. A etapa aberta durará 10 minutos e será prorrogada automaticamente se houver lance nos últimos 2 minutos. Cada prorrogação será de 2 minutos, sucessivamente, inclusive para lances intermediários. Sem novos lances no período, a etapa será encerrada.

7.4. O sistema informará o menor preço em tempo real, preservando a identificação do autor enquanto cabível. Se houver lances de mesmo valor admitidos pelo sistema, prevalecerá o recebido e registrado primeiro, ressalvadas as regras de empate e benefícios legais.

7.5. A correção ou exclusão de lance manifestamente equivocado dependerá de solicitação imediata e decisão fundamentada, com registro e sem oportunidade de reformulação em prejuízo da competição. Não será assegurada funcionalidade não disponível na plataforma.

7.6. A ausência de lances fará o licitante concorrer com a proposta inicial. Desconexão isolada do licitante será de sua responsabilidade, sem prejuízo da análise de falha geral do sistema.

7.7. Se a desconexão do pregoeiro persistir por mais de 10 minutos e comprometer a condução, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 horas. O sistema e os autos registrarão o motivo, a data e o horário de retomada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

7.8. O reinício da disputa para definição das demais colocações poderá ocorrer na hipótese do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, se houver diferença de pelo menos 5% entre a primeira e a segunda propostas, com decisão e comunicação registradas.

8 Benefícios e desempates

8.1. Encerrados os lances, se a melhor oferta não for de ME/EPP elegível, as propostas dessas empresas com valor até 5% superior serão consideradas em empate para o exercício do direito de preferência da LC nº 123/2006.

8.2. A empresa elegível mais bem classificada será convocada para apresentar, em 5 minutos da convocação no sistema, preço inferior à melhor oferta. Se não exercer o direito, serão convocadas as demais elegíveis, na ordem de classificação. Equivalência de valores entre elas será resolvida pelo procedimento de escolha previsto na LC nº 123/2006, com sorteio registrado quando necessário.

8.3. O mecanismo não se aplica quando a melhor oferta já for de ME/EPP elegível. MEI usufruirá dos benefícios quando legalmente cabíveis, com comprovação da condição.

8.4. Empates reais remanescentes serão resolvidos pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem: disputa final entre empatados; desempenho contratual prévio aferível; ações de equidade entre homens e mulheres conforme regulamento; programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Persistindo igualdade, serão observadas as preferências sucessivas do art. 60, § 1º: empresas estabelecidas no Estado de São Paulo; brasileiras; que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009. O enquadramento será comprovado por meio objetivo e isonômico.

8.6. Esgotados os critérios legais sem desempate, será realizado sorteio público, registrado no sistema ou em procedimento com acesso dos interessados. Não será aplicado critério oculto, discricionário ou de preferência municipal não prevista neste edital.

9 Negociação e julgamento

9.1. O pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obter condição mais vantajosa, sem alterar o objeto ou as condições de disputa. A negociação será pelo sistema e seu resultado ficará registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

9.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, pelo sistema eletrônico, a proposta final ajustada, conforme modelo do Anexo II, acompanhada obrigatoriamente do catálogo e da ficha técnica do fabricante referentes à marca, ao modelo e à versão do veículo efetivamente ofertado, além do quadro de conformidade e dos documentos necessários à comprovação técnica, em até 2 horas úteis da convocação, sob pena de desclassificação, observado o item 9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado motivadamente, a pedido tempestivo ou por iniciativa justificada do pregoeiro.

9.2.1. O catálogo e a ficha técnica deverão permitir a verificação dos requisitos do TR e corresponder à configuração ofertada. Admite-se documento único oficial do fabricante que reúna integralmente o conteúdo de ambos. Informações não constantes desses documentos poderão ser complementadas por documentação oficial do fabricante, sem alteração da marca, do modelo, da versão ou das condições substanciais da proposta.

9.2.2. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos no prazo concedido, inclusive eventual prorrogação, ou a não comprovação do atendimento às especificações do TR acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, ressalvadas as diligências e o saneamento de falhas legalmente admitidos que não alterem a substância da proposta nem admitam a substituição do veículo ofertado. Persistindo a ausência de comprovação ou constatado descumprimento insanável, será convocado o próximo classificado.

9.3. A proposta final identificará o ofertante, o veículo, o valor, a cor/acabamento, os prazos, as condições de garantia para pessoa jurídica e a solução de assistência. O quadro de conformidade indicará a informação e a página ou documento que comprova cada requisito.

9.4. Serão verificadas a conformidade técnica, a aceitabilidade do preço e a exequibilidade. Havendo indícios de inexecutabilidade, poderão ser exigidas demonstrações de custo, disponibilidade e condições de fornecimento. Não se aplica automaticamente a esta compra o corte de 75% previsto para obras e serviços de engenharia.

9.5. Será desclassificada a proposta com preço final superior ao limite após negociação, vício insanável, descumprimento essencial das especificações ou exequibilidade não demonstrada quando exigida. O pregoeiro examinará o próximo classificado, na ordem, com as mesmas regras e benefícios cabíveis.

9.6. Não serão exigidos veículo físico como amostra, primeiro emplacamento em nome da Câmara, autorização da montadora ou carta de solidariedade. A documentação de origem, a condição de novo e a garantia efetiva serão verificadas na etapa apropriada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

10 Habilitação e consultas

10.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante cuja proposta for aceita como vencedora, sem inversão de fases. Serão enviados pelo sistema em até 2 horas úteis da convocação, admitida prorrogação motivada. A Câmara poderá consultar registros eletrônicos e certidões disponíveis nos portais oficiais.

10.2. Serão verificados impedimentos vigentes nos cadastros pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, TCU e TCESP. Registro sem efeito impeditivo, sanção sem alcance sobre esta contratação ou ocorrência meramente informativa não provocará exclusão automática. Suspeita de burla será submetida à apuração e contraditório.

10.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 — A regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP e MEI elegíveis observará o item 10.13, com prazo contado da declaração do vencedor. O benefício abrange as restrições legalmente sanáveis e não se limita à renovação de certidão vencida.

10.5. Qualificação técnico-operacional

10.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo automotor de passeio, compatível com o objeto da contratação quanto à natureza do fornecimento e à complexidade operacional da entrega.

10.5.2. Para essa comprovação, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de veículos de passeio, como sedãs, hatchbacks ou SUVs, independentemente da marca, do modelo, da motorização ou do ano de fabricação. Não será exigida identidade com as especificações técnicas do veículo licitado, nem fornecimento anterior exclusivamente à Administração Pública.

10.5.3. O atestado deverá identificar a emitente e a licitante, descrever o fornecimento realizado e conter identificação e assinatura do responsável por sua emissão. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer as informações, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios do fornecimento.

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

10.5.4. Não serão exigidos quantitativo mínimo de veículos fornecidos, valor mínimo de contratação anterior ou fornecimentos realizados em período ou local determinados. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, examinados em conjunto quanto às informações necessárias à comprovação da aptidão. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da emitente.

10.6. Qualificação econômico-financeira

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para sociedade simples não sujeita ao regime falimentar, será admitida a certidão pertinente de insolvência civil, na forma da legislação aplicável.

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais encerrados e legalmente exigíveis na data de apresentação, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão observados os prazos legais de escrituração, aprovação e apresentação aplicáveis ao regime da licitante, sem antecipação de obrigação ainda não exigível.

10.6.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, assinadas pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade habilitado, com sua identificação e registro no CRC. Serão aceitas as formas de escrituração e autenticação legalmente admitidas, inclusive digital, acompanhadas dos elementos necessários à verificação de autenticidade. Quando utilizado o SPED/ECD, serão apresentados o recibo de transmissão, as demonstrações e os termos pertinentes. Não será exigida escrituração digital de empresa legalmente desobrigada desse formato, nem autenticação em duplicidade de livro digital regularmente autenticado.

10.6.4. Não se admite a substituição das demonstrações anuais legalmente exigíveis por balancetes ou balanços provisórios. Balanços intermediários elaborados e formalizados na forma da legislação aplicável poderão ser considerados nos limites legalmente admitidos, sem afastar a apresentação dos exercícios exigíveis.

10.6.5. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis ficarão limitadas ao último exercício social legalmente exigível, conforme art. 69, § 6º. Empresas criadas no exercício financeiro desta licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, observada sua formalização legal.

10.6.6. A aptidão econômico-financeira será aferida pelos índices a seguir, que deverão ser iguais ou superiores a 1,00, calculados exclusivamente sobre o último exercício social exigível ou, nas hipóteses do item 10.6.5, sobre o balanço de abertura:

a) Liquidez Geral — $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

b) Solvência Geral — $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

c) Liquidez Corrente — LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

10.6.7. O licitante apresentará memória de cálculo dos índices, assinada por profissional de contabilidade habilitado, com indicação das rubricas e dos valores utilizados. A Administração poderá conferir os cálculos e realizar diligências para esclarecer as informações, sem constituir condição material de habilitação posterior à data própria. Quando o denominador for zero por inexistência de obrigações na rubrica correspondente, não haverá inabilitação automática por impossibilidade aritmética: será verificada a efetiva inexistência do passivo e a cobertura das obrigações, mediante decisão motivada e tratamento isonômico.

10.6.8. Não se exigirá atendimento dos índices no exercício anterior ao mais recente. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo adicional. A justificativa dos índices e de seu patamar consta do ETP e deverá ser ratificada pela unidade competente nos autos, conforme art. 69, caput e §§ 2º e 5º.

10.6.9. A condição de ME/EPP ou a opção pelo Simples Nacional não dispensam, por si sós, a apresentação da documentação econômico-financeira exigida. Eventual regime legal específico aplicável à escrituração será comprovado e examinado de forma motivada, sem criação de exigência incompatível com a legislação.

10.6.10. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será excluído automaticamente. Quando a certidão indicar essa situação, serão avaliadas a documentação judicial pertinente, a viabilidade da execução e o atendimento das demais condições de habilitação econômico-financeira, mediante decisão motivada, observadas as condições do item 3.4.

10.7. Outras documentações:

10.7.1. Declarações conjuntas, conforme Anexo III: cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de impedimentos; integralidade dos custos trabalhistas; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável. A declaração de enquadramento ME/EPP e de observância dos limites legais, se pleiteados benefícios, será apresentada separadamente, conforme Anexo III-A, e deverá também ser prestada no campo próprio do sistema eletrônico, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1.

10.11. Documentos serão aceitos em formato eletrônico admitido pelo sistema. Reconhecimento de firma e autenticação cartorial não serão exigidos sem dúvida sobre autenticidade ou previsão legal. A verificação de autenticidade poderá ocorrer em base oficial, com registro nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

10.12. Serão admitidas diligências e saneamento conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer documentos e comprovar condição existente na data de abertura, bem como atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento. Não se permitirá constituir requisito material de habilitação depois do prazo.

10.13. ME/EPP e MEI elegíveis deverão apresentar os documentos de regularidade mesmo com restrições. Declarado o vencedor, terão 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara, para regularização fiscal e trabalhista. A regra não sana ausência de requisito jurídico, técnico ou econômico-financeiro.

10.14. Descumprida a regularização ou não atendida a habilitação, o pregoeiro examinará o próximo classificado, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e observados os benefícios legais.

11 Recursos e acesso aos autos

11.1. Após o julgamento e o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio, pelo prazo de 10 minutos informado no sistema. A apreciação ocorrerá em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final cabível.

11.4. A falta de intenção tempestiva ensejará preclusão nos casos previstos em lei. A admissibilidade não antecipará o julgamento do mérito. Acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão enviados pelos meios do sistema. Indisponibilidade comprovada do meio da Administração será tratada com canal alternativo institucional, registro e acesso isonômico.

12 Adjudicação e homologação

12.1. Encerrados julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para saneamento, adjudicação e homologação ou outra decisão fundamentada prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

12.2. A anulação e a revogação observarão motivação, apuração dos fatos e prévia manifestação dos interessados. A revogação dependerá de motivo superveniente comprovado. A homologação não dispensa as condições legais de formalização e eficácia do contrato.

13 Contratação e execução

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, conforme Anexo IV, em até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e motivo aceito. Será verificada a manutenção dos requisitos e dos impedimentos aplicáveis.

13.2. Recusa injustificada ou descumprimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções e permitirá a convocação de remanescentes conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitados a ordem, as condições e os procedimentos legais.

13.3. Vigência: 120 dias da assinatura. Entrega: até 45 dias corridos do primeiro dia útil seguinte à ordem de fornecimento. Local: Rua Oito nº 511, Centro, CEP 15495-000, Riolândia/SP. Recebimento, pagamento, assistência e garantia seguirão o TR e o contrato.

13.4. A eficácia observará a divulgação no PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade aplicável. A ordem de fornecimento somente será emitida após as condições de eficácia.

13.5. O veículo será fornecido com documentos hábeis de origem e garantia. A Câmara providenciará registro ou transferência, licenciamento, emplacamento e seguro antes da circulação, sem exigir primeiro emplacamento que restrinja fornecedores.

13.6. Não haverá garantia de proposta ou de execução. A garantia do veículo é obrigatória. Não se admite transferência integral da posição contratual; a logística de entrega e o atendimento pela rede não afastam a responsabilidade do fornecedor.

14 Infrações e sanções

14.1. Condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156, sem prejuízo da reparação do dano.

14.2. Advertência será cabível para inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção superior. O impedimento terá prazo de até 3 anos e alcance na Administração direta e indireta do Município de Riolândia. A inidoneidade terá prazo de 3 a 6 anos e alcance na Administração Pública de todos os entes federativos, conforme a lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

14.3. Multa de mora: 0,5% ao dia sobre a parcela não entregue no prazo, limitada a 10% dessa parcela. Multa compensatória: 20% do valor contratual ou adjudicado por inexecução total ou recusa injustificada em assinar; 10% da parcela afetada por inexecução parcial; 2% do valor estimado da contratação por infração documental ou de participação do art. 155, incisos IV, V, VIII a XII, conforme gravidade e dosimetria, quando não abrangida pelas hipóteses anteriores. A apuração respeitará os limites legais, inclusive o teto de 30% do valor do contrato ou estimado, quando aplicável. É vedada dupla multa compensatória pelo mesmo fato.

14.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando caracterizada a inexecução, computando-se os valores já aplicados ao mesmo fato para evitar cobrança duplicada. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos limites legais.

14.5. Para multa, será concedida defesa em 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização e comissão na forma do art. 158, com defesa em 15 dias úteis e produção de provas. A decisão considerará a gravidade, peculiaridades, danos, circunstâncias e medidas de integridade cabíveis.

14.6. Recursos das sanções de advertência, multa e impedimento terão prazo de 15 dias úteis, conforme art. 166. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, conforme art. 167. Aplicam-se os efeitos e os prazos decisórios legais.

14.7. A aplicação de sanção não será automática pelo simples registro de ocorrência, nem dispensará contraditório. O recolhimento e a cobrança observarão a decisão definitiva, a legislação aplicável e o contrato.

15 Impugnações e esclarecimentos

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura. O pedido deverá identificar a questão e ser encaminhado pelo módulo do sistema ou pelo e-mail institucional indicado no quadro inicial.

15.2. A resposta será divulgada no sítio oficial e no sistema em até 3 dias úteis do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Se o tempo necessário ou a alteração prejudicar a formulação das propostas, a sessão será reprogramada com observância do prazo legal.

15.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; eventual suspensão será motivada. Esclarecimentos e alterações divulgados integrarão o edital, com acesso isonômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

16 Disposições finais e anexos

16.1. As regras serão interpretadas em favor da competição e da finalidade pública, com saneamento de formalidades que não comprometam a prova, a isonomia ou o julgamento objetivo. O envio de informações falsas e a omissão de impedimentos sujeitarão o responsável à apuração.

16.2. A contagem de prazos excluirá o dia de início e incluirá o de vencimento, observados os dias úteis quando assim indicados e o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Suspensões e retomadas serão comunicadas no sistema. Ausência de expediente ou fato impeditivo exigirá reprogramação divulgada, sem prejuízo dos prazos legais.

16.3. Os atos e a ata da sessão estarão disponíveis no sistema, observados os sigilos legalmente protegidos. DFD, ETP, pesquisa e demais documentos preparatórios serão disponibilizados na forma legal.

16.4. Edital, TR e contrato devem ser lidos conjuntamente, sem alteração de requisito ou prazo por omissão do cadastro eletrônico. Divergência material deverá ser esclarecida ou corrigida antes da disputa; o cadastro resumido do sistema não substituirá as especificações do TR.

16.5. O foro competente será o da Comarca de Paulo de Faria/SP, ressalvadas competências legais. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, os atos locais indicados no preâmbulo e as regras operacionais expressamente adotadas neste edital.

16.6. Integram esta minuta: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta Final; Anexo III — Declarações Conjuntas; Anexo III-A — Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo IV — Minuta de Contrato; Anexo V — Modelo de Aviso de Licitação. Os documentos de controle externo pertinentes serão formalizados na contratação, conforme modelos vigentes do TCESP.

Riolândia/SP, 14 de outubro de 2026.

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Riolândia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto e definição da contratação

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização de classificação comercial mínima de 2.0 litros, flex, transmissão automática, fabricação 2026 ou posterior e modelo 2027 ou posterior, destinado às viagens e aos deslocamentos oficiais do Poder Legislativo de Riolândia/SP, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

1.2. Trata-se de bem comum, fornecimento em item único e entrega integral, com quantidade certa. O procedimento será pregão eletrônico de menor preço por item, disputa aberta e ampla concorrência, sem sistema de registro de preços.

1.3. Quantidade: 01 unidade. Valor unitário e total estimado: R\$ 197.120,00. O valor será o máximo admitido para contratação após negociação, sujeito à ratificação da pesquisa antes da publicação.

2 Fundamentação e necessidade

2.1. A Câmara Municipal de Riolândia/SP não possui nenhum veículo oficial. A contratação fundamenta-se no DFD e no ETP aprovados no processo e visa suprir essa ausência, disponibilizando uma unidade para transporte de vereadores e servidores em agendas institucionais, reuniões, capacitações e deslocamentos relacionados às atribuições legislativas. A utilização compartilhada, mediante planejamento das viagens, permitirá organizar o transporte com maior autonomia e previsibilidade.

2.2. A opção por veículo novo visa à disponibilidade do transporte, à proteção dos ocupantes e ao planejamento de manutenção e garantia. O requisito de baixo custo de manutenção será perseguido por manutenção preventiva, cobertura de defeitos, assistência e acompanhamento dos custos de uso, sem declaração de exclusividade de marca.

2.3. A contratação está prevista no PCA 2026 — Item nº 19. A previsão inicial do DFD é de R\$ 200.000,00, distinta do preço de referência de R\$ 197.120,00 apurado na pesquisa. A dotação será identificada antes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

3 Especificações conforme a ficha técnica

3.1. Marca e modelo de referência: Toyota Corolla Cross XRE 2.0 flex. Serão aceitos veículos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos obrigatórios de motorização, desempenho, capacidade e segurança e às condições de fornecimento. A referência destina-se à compreensão do padrão pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; os itens de conforto e informação observarão a equivalência funcional definida no item 4 do TR. Os documentos do fabricante deverão comprovar as características do veículo ofertado.

3.2 Identificação e conjunto mecânico

Característica	Descrição (Referência Toyota Corolla Cross XRE 2.0 flex)
Modelo e configuração	2.0 como referência; motorização mínima comercial de 2.0 litros; ano 2027; SUV de porte médio; 5 lugares; 4 portas laterais;
Propulsão e combustível	Combustão; flex, álcool/etanol e gasolina.
Instalação do motor	Dianteiro, transversal, com aspiração natural; código M20A-FKB.
Alimentação e cilindros	Injeção direta e indireta; 4 cilindros em linha; cilindrada unitária de 497 cm ³ ; deslocamento total de 1.987 cm ³ .
Comando e válvulas	Duplo comando no cabeçote; 4 válvulas por cilindro; tuchos hidráulicos; variação do comando na admissão e no escape; acionamento do comando por corrente.
Geometria do motor	Diâmetro do cilindro: 80,5 mm; curso do pistão: 97,6 mm; razão de compressão: 13:1.
Potência máxima	A partir de 175 cv com etanol e 167 cv com gasolina, a 6.600 rpm.
Torque máximo	21,3 kgfm com etanol e 20,8 kgfm com gasolina, a 4.400 rpm.
Relações e valores específicos	Peso/potência: 8,11 kg/cv; peso/torque: 66,7 kg/kgfm; torque específico: 10,7 kgfm/litro; potência específica: 88,1 cv/litro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Característica	Descrição (Referência Toyota Corolla Cross XRE 2.0 flex)
Óleo do motor	Viscosidade indicada na ficha: 0W-20 ou 5W-30; a especificação efetiva deverá seguir o manual do proprietário do veículo entregue.
Transmissão	Tração dianteira; câmbio automático CVT com 10 marchas simuladas; código K120; acoplamento por conversor de torque.
Suspensão dianteira	Independente, McPherson, com mola helicoidal.
Suspensão traseira	Eixo de torção, com mola helicoidal.
Freios	Dianteiros a disco ventilado; traseiros a disco sólido; freios a disco nas quatro rodas.
Direção	Assistência elétrica; diâmetro de giro de 11 m.

3.3 Pneus dimensões e capacidades

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Pneus e estepe	Pneus dianteiros e traseiros 225/50 R18; altura do flanco de 113 mm; estepe 155/70 R17.
Dimensões externas	Comprimento: 4.460 mm; largura: 1.825 mm; altura: 1.620 mm.
Entre eixos e bitolas	Distância entre eixos: 2.640 mm; bitola dianteira: 1.559 mm; bitola traseira: 1.571 mm.
Bagagens e combustível	Porta-malas: 440 litros; tanque de combustível: 47 litros.
Peso e carga	Peso: 1.420 kg; carga útil: 450 kg.
Reboque	Capacidade de reboque sem freio: 700 kg; com freio: 700 kg.
Ângulos e altura do solo	Ângulo de entrada: 21 graus; ângulo de saída: 36 graus; altura mínima do solo: 161 mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

3.4 Desempenho consumo e autonomia

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Desempenho informado	Velocidade máxima: 195 km/h; aceleração de 0 a 100 km/h: 9,8 segundos.
Consumo urbano	7,9 km/l com etanol; 11,5 km/l com gasolina.
Consumo rodoviário	9,2 km/l com etanol; 13,1 km/l com gasolina.
Autonomia urbana	371 km com etanol; 541 km com gasolina.
Autonomia rodoviária	432 km com etanol; 616 km com gasolina.

3.5 Equipamentos de segurança

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Frenagem e controle	Freios ABS; controle de estabilidade; controle de tração; assistente de partida em rampa; monitoramento de pressão dos pneus; freios a disco nas quatro rodas.
Proteção dos ocupantes	Airbags frontais, laterais e de cortina; cintos de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; ISOFIX para fixação de cadeira infantil.
Proteção e manobras	Alarme antifurto perimétrico e volumétrico; câmera traseira para manobras; travamento central das portas; sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; estepe.
Iluminação e visibilidade	Faróis de LED; assistente de farol alto; faróis com refletores duplos e regulação de altura; faróis de neblina; luz de neblina traseira; repetidores laterais das luzes de direção; luz de condução diurna; limpador e lavador do vidro traseiro; desembaçador do vidro traseiro.
Assistência à condução	Alerta de colisão frontal; alerta de mudança de faixa; assistente de permanência em faixa; frenagem automática de emergência.
Assistência conectada	Chamada de assistência de emergência; assistência na recuperação veicular.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

3.6 Equipamentos de conforto

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Climatização	Ar-condicionado; controle automático de temperatura; 1 zona de ar-condicionado; ar quente; saída de ar para o banco traseiro.
Bancos e apoios	Banco do motorista com ajuste de altura; apoio de braço para o motorista; apoio de braço central no banco traseiro; bancos revestidos em couro, observada a composição original de fábrica.
Condução e ajustes	Direção assistida; câmbio automático; ajuste do volante em altura e profundidade; cintos de segurança com ajuste de altura; troca de marchas no volante.
Controle de velocidade e faixa	Controle automático de velocidade; controle de velocidade adaptativo; assistente de centralização em faixa.
Vidros faróis e retrovisores	Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; faróis com acendimento automático; limpador de para-brisa automático; ajuste elétrico dos retrovisores; retrovisores rebatíveis eletricamente; retrovisor interno fotocrômico.
Rodas teto e banco traseiro	Rodas de liga leve; barras longitudinais no teto; banco traseiro bipartido, rebatível e reclinável; alças de segurança no teto.
Acesso iluminação e estacionamento	Destravamento interno/remoto do porta-malas; luz no porta-malas; luz de teto traseira; destravamento interno da tampa de combustível; chave presencial; freio de estacionamento eletrônico; auto hold.

3.7 Equipamentos de informação e entretenimento

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Áudio e conexão	Rádio FM; porta USB; conexão Bluetooth; tomada de 12 volts; espelhamento da tela do celular; carregador de celular por indução.
Instrumentação	Volante multifuncional; computador de bordo; conta-giros; termômetro do líquido de arrefecimento; indicador de temperatura externa.

Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 – Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Característica	Descrição conforme ficha técnica
Conectividade e aplicativo	Informação de trânsito em tempo real; roteador Wi-Fi; comandos ao veículo através de aplicativo; informações do veículo através de aplicativo.

3.8 Condições complementares de fornecimento

Condição	Exigência e aplicação
Condição do bem	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior como veículo de transporte, demonstração, teste ou locação; admitidas movimentações técnicas de fabricação e logística devidamente justificadas.
Fabricação e modelo	Fabricação 2026 ou posterior e modelo 2027 ou posterior, comprovados pela documentação. A ficha descreve o ano/modelo 2027.
Cor e acabamento	Preta, com acabamento original de fábrica. Identificar a tonalidade na proposta, admitidas denominações comerciais distintas, sem acréscimo posterior.
Documentos e acessórios	Todos os equipamentos obrigatórios de trânsito, estepe, ferramentas correspondentes, manual em português, no mínimo duas chaves e documentos fiscais e de origem hábeis à regularização do veículo.
Regularidade	Homologação para circulação no Brasil e atendimento às normas de trânsito, segurança e emissões aplicáveis à data de fabricação.
Garantia	Garantia básica exigida: 60 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; eventual extensão até 10 anos observará os termos aplicáveis à pessoa jurídica e as condições de ativação e renovação, conforme o item 6 do TR.
Assistência e manutenção	Plano de manutenção do fabricante e indicação de rede ou estrutura habilitada para atender o veículo e preservar a garantia, com canais e logística de acionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Os valores de desempenho, consumo e autonomia são dados informativos de referência, sujeitos às condições de medição e uso; a proposta deverá apresentar os dados oficiais do fabricante. A interpretação dos parâmetros e a análise de modelos equivalentes seguirão o item 4 do TR.

4 Equivalência e comprovação da proposta

4.1. A proposta identificará marca, modelo, versão, fabricação/modelo, motorização, cor e acabamento. A proposta final ajustada deverá ser acompanhada obrigatoriamente do catálogo e da ficha técnica do fabricante referentes ao veículo efetivamente ofertado e do quadro de atendimento do item 3, sob pena de desclassificação, observados o prazo, a possibilidade de documento único oficial e as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 9.2 a 9.2.2 do edital. A indicação de marca e modelo serve como referência, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos similares de qualidade equivalente ou superior, comprovados documentalmente.

4.2. Serão exigidos cinco lugares, quatro portas laterais, combustível flex e transmissão automática; potência não inferior a 175 cv com etanol e 167 cv com gasolina, torque não inferior a 21,3 e 20,8 kgfm, respectivamente, porta-malas de pelo menos 440 litros, tanque de pelo menos 47 litros e carga útil de pelo menos 450 kg. Os equipamentos e as funcionalidades de segurança descritos no item 3.5 do TR são obrigatórios, admitida denominação comercial distinta para a mesma função. Os itens de conforto e informação dos itens 3.6 e 3.7 são parâmetros de referência, admitidas configurações similares que assegurem conforto nas viagens e funcionalidade. Como condições mínimas de conforto, serão exigidos ar-condicionado, direção assistida, ajuste do banco do motorista e vidros elétricos dianteiros e traseiros. A ausência de item adicional de conveniência ou entretenimento da referência, isoladamente, não motivará desclassificação quando atendidos os requisitos obrigatórios e essas condições mínimas.

4.3. A motorização deverá ser de classificação comercial mínima de 2.0 litros, flex. Para o enquadramento comercial de 2.0 litros, admite-se a cilindrada efetiva de 1.987 cm³ do modelo de referência ou superior; não serão aceitos motores de classificação comercial inferior a 2.0 litros, ainda que apresentem potência ou torque superiores. Os códigos TNGA, M20A-FKB e K120 identificam componentes do modelo de referência e não obrigam outro fabricante a usar esses códigos. A arquitetura interna, o comando, a suspensão, a transmissão e as medidas nominais serão comparados pelo atendimento à categoria SUV médio, às capacidades, ao desempenho e às funcionalidades obrigatórias. Não se exigirá identidade de medidas em milímetros ou de códigos de peças como condição de equivalência. Rodas serão de liga leve; pneus, freios e demais componentes deverão ser homologados pelo fabricante e compatíveis com o conjunto, preservados todos os requisitos obrigatórios de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

4.4. Dados de velocidade máxima, aceleração, relações de peso, consumo e autonomia são informações da ficha de referência. Não se realizará ensaio de velocidade máxima em via pública nem se exigirá reprodução de consumo em condições reais de uso. O fabricante informará os dados e respectivos critérios; a eficiência será apreciada pela documentação técnica e, quando aplicável, pelo PBE Veicular. A garantia será regida pelo item 6.

4.5. O revestimento em couro descrito na referência não constitui exigência exclusiva. Serão aceitos couro, material sintético ou tecido original de fábrica, com acabamento resistente, adequado à limpeza e ao conforto nas viagens. A composição do revestimento será identificada na proposta.

4.6. Recursos adicionais de informação de trânsito, Wi-Fi, comandos por aplicativo e entretenimento são características de referência, cuja ausência não impedirá a aceitação do veículo que cumpra os requisitos obrigatórios. Quando ofertados, a proposta especificará necessidade de ativação, cobertura de rede, compatibilidade, prazo gratuito e eventual assinatura. A compra não inclui assinatura paga recorrente após o período inicial informado, salvo previsão expressa no preço adjudicado; eventual contratação posterior dependerá de decisão própria da Administração. Permanecem obrigatórios os recursos de assistência conectada de emergência e recuperação veicular descritos no item 3.5; suas condições de ativação e funcionamento deverão ser informadas na proposta.

4.7. Em caso de dúvida, será realizada diligência para confirmar condição existente na proposta, com julgamento motivado e critérios iguais para todos. Não será admitida troca posterior de modelo para sanar incompatibilidade material da oferta. Não se exigirá veículo físico como amostra; a inspeção ocorrerá no recebimento.

5 Condições de fornecimento e entrega

5.1. A contratada entregará a unidade em até 45 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a eficácia do contrato. Entrega na sede da Câmara: Rua Oito nº 511, Centro, CEP 15495-000, Riolândia/SP, em horário agendado com o fiscal.

OBS: A Câmara Municipal de Riolândia entra em recesso dia 16 de dezembro, então o veículo deverá ser entregue antes desta data.

5.2. O preço inclui veículo, equipamentos exigidos, tributos do fornecimento, frete, seguro de transporte, descarga, documentação fiscal e de origem, manuais, chaves, garantia e orientação de operação. Não serão aceitas majorações automáticas por alteração de tabela da montadora.

5.3. O veículo deverá ser fornecido com documentação fiscal e de origem regular, acompanhada dos documentos e registros exigidos pela legislação de trânsito para seu registro ou transferência em nome da Câmara Municipal de Riolândia/SP.

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

5.3.1. A contratada deverá cumprir as obrigações documentais de sua responsabilidade e, quando exigido pela legislação ou pelo órgão de trânsito competente, providenciar os registros e as transferências intermediários necessários à regularidade da cadeia de aquisição e venda, inclusive junto aos fornecedores dos quais adquiriu o veículo. Essas providências serão cumpridas no âmbito da execução contratual e não constituirão requisito de propriedade prévia do veículo para participação na licitação.

5.3.2. Não será exigido primeiro registro, licenciamento ou emplacamento em nome da Câmara como condição de participação ou fornecimento, nem vínculo com grupo econômico de fabricante ou de revendedora. Permanece obrigatória a comprovação da condição de veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível, e da garantia estabelecida no Termo de Referência.

5.3.3. Os procedimentos e as despesas de registro ou transferência definitiva em nome da Câmara, licenciamento, emplacamento e seguro de circulação ficarão a cargo da Câmara, em procedimentos próprios, antes da utilização do veículo. A contratada fornecerá os documentos hábeis e os esclarecimentos necessários e regularizará as pendências documentais da cadeia de fornecimento que estejam sob sua responsabilidade.

5.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições, sem avarias, adaptações não autorizadas ou uso prévio incompatível com bem novo. A contratada informará chassi, identificação do motor, documentação fiscal, origem, quilometragem de entrega e justificativa das movimentações técnicas ou logísticas.

5.5. A entrega compreenderá apresentação das funcionalidades, itens de segurança, comandos, plano de manutenção, condições de garantia e contatos de assistência. Eventual solicitação de alteração de prazo deverá ser motivada e decidida pela Administração, sem prejuízo de sanções quando o atraso for imputável ao fornecedor.

5.6. Não será admitida substituição unilateral de marca, modelo ou versão adjudicados. Alteração superveniente dependerá de justificativa, comprovação de equivalência, ausência de prejuízo, preço compatível e formalização legal.

6 Garantia e assistência técnica

6.1. A garantia básica mínima será de 60 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a partir do recebimento definitivo. A contratada assegurará a cobertura mínima, inclusive se a política do fabricante iniciar a contagem anteriormente. Garantias superiores da proposta ou do fabricante integrarão a obrigação, com seus termos expressamente discriminados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

6.2. Revisões preventivas, combustível, pneus e itens de desgaste não cobertos serão providenciados pela Câmara, por contratação própria. Defeitos cobertos deverão ser solucionados sem ônus adicional, incluindo os serviços e os custos de logística necessários quando a responsabilidade for do fornecedor.

6.3. A contratada responderá à comunicação de defeito em até 2 dias úteis, informará diagnóstico e providências em até 5 dias úteis e executará a solução em até 15 dias úteis da disponibilização do veículo para atendimento. Prazo diverso dependerá de justificativa técnica aceita pelo gestor, sem afastar direitos e sanções cabíveis.

6.4. A rede ou estrutura de assistência deverá possuir capacidade de atender o modelo e preservar a garantia. Não se exige sede do licitante em município ou raio determinado. O fornecedor informará local de atendimento, canais e solução logística para a Câmara.

6.5. A obrigação de garantia e de atendimento de defeitos subsistirá após o encerramento da vigência contratual. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios e defeitos.

7 Recebimento e verificação

7.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo fiscal designado, com registro da unidade e dos documentos, sem equivaler à aprovação definitiva.

7.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis do provisório, após inspeção técnica e documental. Serão conferidos especificações, identificação, condição de novo, integridade, equipamentos, documentação regular e hábil nos termos do item 5.3, chaves, manuais e garantia. A Câmara poderá realizar teste funcional compatível com a finalidade da inspeção.

7.3. Irregularidades serão notificadas para correção ou substituição em até 10 dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito. A correção não reinicia o prazo original de entrega para afastar mora imputável ao fornecedor.

7.4. Não será recebido como definitivo veículo que descumpra requisito essencial. A verificação seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e preservação das responsabilidades da contratada.

8 Gestão e fiscalização

8.1. O gestor e Fiscal de contrato será o Sr. Matheus Humberto Costa Souza, Cargo Contador.

8.2. Atribuições do gestor do contrato

- a) Coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar os relatórios e as ocorrências registrados pelo fiscal.

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

- b) Controlar a vigência, os prazos, os saldos e as garantias contratuais, quando exigidas.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- d) Organizar e encaminhar a documentação necessária aos pagamentos, prorrogações, alterações, reajustes, reequilíbrios e encerramento do contrato.
- e) Encaminhar à autoridade competente as irregularidades que demandem providências superiores, inclusive eventual aplicação de sanções.
- f) Elaborar a avaliação da execução e o relatório final do contrato.
- g) Realizar o recebimento definitivo, **quando essa atribuição lhe estiver formalmente conferida**, observadas as regras aplicáveis.

8.3. Atribuições do fiscal do contrato

- a) Acompanhar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, verificando especificações, quantidades, qualidade e prazos.
- b) Registrar as ocorrências, falhas, atrasos e demais irregularidades.
- c) Exigir a correção das falhas identificadas, estabelecendo prazo compatível.
- d) Comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou comprometam a execução.
- e) Conferir notas fiscais e documentos em relação ao objeto efetivamente entregue ou executado e emitir o correspondente atesto.
- f) Realizar o recebimento provisório e fornecer informações para o recebimento definitivo.
- g) Apresentar relatórios e subsidiar a avaliação do desempenho da contratada

8.4. A fiscalização registrará ocorrências e comunicará situações que exijam decisão superior. A atuação da Câmara não reduz a responsabilidade da contratada. As comunicações serão feitas pelos canais institucionais e ficarão documentadas no processo.

9 Obrigações da contratada

9.1. Cumprir a proposta, o edital, o TR e o contrato; entregar a unidade no prazo e nas condições pactuadas; responder por qualidade, autenticidade, origem e regularidade dos documentos e por danos decorrentes de sua atuação.

9.2. Manter as condições de habilitação e os canais de atendimento; comunicar impedimentos e atrasos; atender diligências e notificações; corrigir irregularidades e cumprir a garantia e os direitos legalmente aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

9.3. Assumir tributos e encargos de sua atividade e do fornecimento; manter preposto; fornecer informações para registro patrimonial; cumprir as obrigações documentais e providenciar as regularizações de sua responsabilidade previstas no item 5.3; não ceder a posição contratual sem autorização e formalização admitida em lei.

9.4. A logística por transportador e o atendimento na rede de assistência não constituem transferência da responsabilidade pelo objeto. Não se admite subcontratação integral do fornecimento ou da posição contratual.

10 Obrigações da contratante

10.1. Emitir a ordem de fornecimento após as condições de eficácia; disponibilizar local e horário para entrega; designar gestão e fiscalização; conferir, receber ou recusar justificadamente a unidade; liquidar e pagar a obrigação regularmente cumprida.

10.2. Organizar guarda, condutores e uso; providenciar o registro ou a transferência definitiva em nome da Câmara, o licenciamento, o emplacamento e o seguro de circulação, nos termos do item 5.3.3; cumprir as manutenções necessárias e conservar os registros para preservar a garantia; comunicar defeitos e providenciar o acesso do bem para atendimento.

10.3. Disponibilizar informações necessárias, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, assegurar contraditório nos processos cabíveis e planejar as contratações correlatas da operação do veículo.

11 Medição e pagamento

11.1. A medição corresponde à entrega integral de uma unidade e ao recebimento definitivo. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o bem, o chassi e os dados da Câmara, sem cobrança de despesas não incluídas no preço adjudicado.

11.2. A liquidação será processada em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos dessas mesmas condições, após liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções e a ordem cronológica legal.

11.3. Erro na nota ou pendência que impeça a liquidação será comunicado com identificação da correção necessária; a contagem referente à documentação será retomada após saneamento. Não haverá pagamento antecipado.

11.4. A perda de regularidade fiscal será apurada e comunicada, sem autorizar retenção de pagamento por fornecimento já aceito apenas como meio de coerção. Serão adotadas as providências administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

11.5. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável à Câmara, incidirá atualização pelo IPCA, proporcional ao período de mora, sem aplicação em atraso causado pela contratada.

12 Seleção e habilitação

12.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, menor preço por item, disputa aberta e ampla concorrência. Aplicam-se os benefícios legais de ME/EPP e MEI quando cabíveis. Não se divide uma unidade de veículo para cota reservada.

12.2. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnico-operacional; qualificação econômico-financeira; declarações legais. Os documentos serão exigidos do licitante vencedor na fase própria, conforme o edital.

12.3. Não serão exigidos vínculo com fabricante, condição de concessionária autorizada, carta de solidariedade ou primeiro emplacamento em nome da Câmara. A conformidade do modelo, a cobertura da garantia e a solução de atendimento são obrigações de proposta e execução. A comprovação de experiência no fornecimento observará exclusivamente os itens 12.3.1 a 12.3.4.

12.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo automotor de passeio, compatível com o objeto da contratação quanto à natureza do fornecimento e à complexidade operacional da entrega.

12.3.2. Para essa comprovação, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de veículos de passeio, como sedãs, hatchbacks ou SUVs, independentemente da marca, do modelo, da motorização ou do ano de fabricação. Não será exigida identidade com as especificações técnicas do veículo licitado, nem fornecimento anterior exclusivamente à Administração Pública.

12.3.3. O atestado deverá identificar a emitente e a licitante, descrever o fornecimento realizado e conter identificação e assinatura do responsável por sua emissão. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer as informações, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios do fornecimento.

12.3.4. Não serão exigidos quantitativo mínimo de veículos fornecidos, valor mínimo de contratação anterior ou fornecimentos realizados em período ou local determinados. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, examinados em conjunto quanto às informações necessárias à comprovação da aptidão. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da emitente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

12.4. A qualificação econômico-financeira exigirá certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Para empresas constituídas há menos de dois anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social; empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º. A análise dos índices utilizará o último exercício exigível ou o balanço de abertura, conforme as regras do edital. Os índices LG, SG e LC deverão ser iguais ou superiores a 1,00, conforme a metodologia e os documentos do item 10.6 do edital. As declarações seguirão o edital. Não serão admitidos consórcios, conforme justificativa do ETP. Cooperativas poderão participar se atendidas as condições legais pertinentes.

13 Estimativa e orçamento

13.1. Valor estimado unitário e total: R\$ 197.120,00 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais), para uma unidade. A memória de pesquisa, fontes, exclusão da versão híbrida distinta e método da mediana constam do ETP e do mapa a ser ratificado nos autos.

13.2. A dotação será indicada antes da contratação:
Elemento 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente.
Ficha 01 031 0001 2001

13.3. O preço ofertado deverá contemplar os encargos de fornecimento do item 5.2. Custos operacionais e de regularização a cargo da Câmara, indicados no item 5.3, serão previstos separadamente. Se a pesquisa final alterar o valor de referência, o TR e o edital serão compatibilizados antes da divulgação.

14 Vigência e alterações

14.1. A vigência contratual será de 120 dias contados da assinatura. A execução dependerá da eficácia e da ordem de fornecimento. Garantia e responsabilidade por vícios não se extinguem pelo término dessa vigência.

14.2. Por se tratar de fornecimento por escopo, eventual não conclusão e adequação de vigência observarão o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro do motivo, responsabilização por atraso culposo e decisão administrativa cabível. Não se utiliza prorrogação de serviço contínuo para esta compra.

14.3. Alterações, reequilíbrio e reajuste observarão a lei e a minuta contratual. A variação de tabela da montadora não autoriza mudança unilateral do preço ou do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

15 Sanções e garantias contratuais

15.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, defesa, dosimetria e recursos, conforme regras do edital e do contrato. As multas de mora e de inexecução estão definidas na minuta contratual.

15.2. Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual. Essa dispensa não se confunde com garantia do veículo, correção de defeitos ou responsabilidade pelo fornecimento.

16 Aprovação

16.1. O presente TR será submetido à aprovação da autoridade competente, após consolidação do dimensionamento, dos preços e da dotação, integrando o edital e o contrato. Os responsáveis técnicos e administrativos deverão ratificar os requisitos e os registros do processo.

Riolândia/SP, 13 de outubro de 2026.

GIUSEPPE NOVAES RIZZATTO

Membro da Equipe de Apoio

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Riolândia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINAL

Proposta final ajustada ao preço após disputa e negociação, a apresentar na fase própria, com identificação da empresa.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 0015/2026

Proponente: [razão social, CNPJ e inscrições pertinentes]

Endereço e contato: [endereço, e-mail e telefone]

Representante: [nome, cargo e documento de representação]

Banco para pagamento: [banco, agência e conta de titularidade da empresa]

Item	Veículo ofertado	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	[marca, modelo, versão, fabricação/modelo, cor e acabamento]	1	R\$ [preencher]	R\$ [preencher]

Valor total por extenso: [preencher]

Declaro que o preço contempla todos os encargos de fornecimento do TR. A entrega ocorrerá em até 45 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento. O pagamento observará o edital, sem antecipação. A validade desta proposta é de 60 dias da abertura, ou prazo superior declarado: [preencher].

Garantia ofertada e condições para pessoa jurídica: [prazo, quilometragem, data inicial, cobertura, exclusões e revisões, anexando os termos]

Assistência técnica e canais: [locais, estrutura de atendimento, telefone, e-mail e logística]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Quadro de conformidade da proposta final

Proponente: [razão social e CNPJ]

Requisito do TR	Informação do veículo ofertado	Comprovação e página
Condição do bem	[preencher]	[documento e página]
Categoria e capacidade	[preencher]	[documento e página]
Ano de fabricação e modelo	[preencher]	[documento e página]
Motorização e combustível	[preencher]	[documento e página]
Transmissão	[preencher]	[documento e página]
Bagagens	[preencher]	[documento e página]
Segurança passiva	[preencher]	[documento e página]
Segurança ativa	[preencher]	[documento e página]
Condução e manobras	[preencher]	[documento e página]
Conforto funcional	[preencher]	[documento e página]
Comunicação	[preencher]	[documento e página]
Cor	[preencher]	[documento e página]
Equipamentos e acessórios	[preencher]	[documento e página]
Regularidade	[preencher]	[documento e página]
Garantia mínima	[preencher]	[documento e página]
Assistência e manutenção	[preencher]	[documento e página]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Documentos técnicos obrigatórios anexos: catálogo e ficha técnica do fabricante da marca, do modelo e da versão ofertados, admitido documento único oficial que reúna o conteúdo de ambos, além dos demais documentos de conformidade. A ausência de apresentação ou de comprovação técnica sujeita a proposta à desclassificação, observados os itens 9.2 a 9.2.2 do edital.

Confirmo o atendimento integral dos requisitos mínimos e a veracidade das informações técnicas, conforme documentos anexados. Eventual garantia de prazo superior à básica foi identificada com suas condições específicas de ativação e renovação.

[local], [data].

[nome e cargo do representante]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 0015/2026

A empresa [razão social], CNPJ nº [preencher], por seu representante [nome e qualificação], declara, sob as consequências legais aplicáveis:

1. Conhece e aceita o edital, o TR e os anexos e cumpre os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos e das informações.
2. Sua proposta considera a integralidade dos custos necessários à execução e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e ajustes vigentes, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos como aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social previstas em lei, quando aplicáveis ao seu quadro, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
5. Não está alcançada por impedimento legal ou sanção vigente que impeça esta participação ou contratação e comunicará fato superveniente. Não se enquadra nas vedações pertinentes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
6. Elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste para frustrar a competição, e responde pelas operações praticadas por seu representante no sistema.
7. Fornecerá veículo novo e regular, com garantia efetiva e atendimento conforme TR, e responderá pelos vícios, documentos, origem e obrigações assumidas.

[local], [data].

[nome e cargo do representante]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO III-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 0015/2026

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [preencher], com sede em [endereço completo], por seu representante legal [nome, cargo e qualificação], declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento favorecido:

1. Enquadra-se como [assinalar uma opção: ME — Microempresa / EPP — Empresa de Pequeno Porte / MEI — Microempreendedor Individual, quando legalmente cabível], atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses de exclusão do § 4º do mesmo artigo.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, observadas as condições e limitações dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada, quando aplicável, a regra de valor anual dos contratos com vigência superior a um ano, prevista no § 3º do mesmo artigo.
4. Compromete-se a comprovar a condição declarada pelos documentos exigíveis e a comunicar fato superveniente que afaste sua aptidão ao tratamento favorecido.
5. Está ciente de que esta declaração deve ser apresentada separadamente das declarações conjuntas e de que o enquadramento e a aptidão ao tratamento favorecido deverão também ser declarados no campo próprio do sistema eletrônico Fiorilli, ao cadastrar a proposta inicial, conforme itens 5.6 e 5.6.1 do edital. A declaração escrita não substitui a declaração eletrônica.
6. Reconhece que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às consequências e sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[local], [data].

[nome e cargo do representante legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Instrumento: Contrato nº [preencher]/2026

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 0015/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ nº 51.351.724/0001-10, com sede na Rua Oito nº 511, Centro, CEP 15495-000, Riolândia/SP, representada por seu Presidente GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ, doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [preencher], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, sob as condições seguintes.

Item	Identificação do veículo adjudicado	Qtde.	Preço total
1	[marca, modelo, versão, ano/modelo, cor e acabamento]	1	R\$ [preencher]

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento de uma unidade de veículo novo tipo SUV, de marca [preencher], modelo [preencher], versão [preencher], ano de fabricação/modelo [preencher], cor/acabamento [preencher], para viagens e deslocamentos oficiais do Legislativo, conforme edital, TR e proposta adjudicada.

1.2. O veículo contratado deverá atender integralmente ao Anexo I do edital. Vinculam este instrumento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o TR, a proposta final da CONTRATADA e os demais documentos da contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Não se admite alteração unilateral de marca, modelo, versão, condições técnicas ou preço. Proposta de alteração superveniente dependerá de análise, manutenção dos requisitos, vantajosidade e formalização legal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. A vigência será de 120 dias contados da assinatura. O contrato será divulgado no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade adicional aplicável. A execução e a ordem de fornecimento dependerão de sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

2.2. Trata-se de fornecimento por escopo. Não concluído o objeto no período, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro e providências sobre a conclusão, eventual mora e responsabilização. Não se confunde esse procedimento com prorrogação de serviço contínuo.

2.3. As obrigações de garantia, correção de vícios, responsabilização e prestação de informações subsistirão pelo prazo correspondente, ainda que encerrada a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOS RECURSOS

3.1. O valor unitário e total será de R\$ [preencher] ([valor por extenso]), para uma unidade. O preço inclui os encargos de fornecimento indicados no item 5.2 do TR, incluindo tributos, frete, transporte, descarga, documentação de origem, manuais, chaves e garantia.

3.2. Registro ou transferência, licenciamento, emplacamento e seguro de circulação serão providenciados pela CONTRATANTE em procedimento próprio, conforme TR. Não se exige primeiro emplacamento em nome da Câmara como condição de fornecimento.

3.3. A despesa correrá pela dotação [unidade, funcional programática, ficha e fonte], elemento 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente, conforme classificação da contabilidade e empenho nº [preencher].

3.4. Não haverá aumento automático por alteração de preços da montadora. Ajustes dependerão de demonstração e formalização admitidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA entregará a unidade em até 45 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Câmara, Rua Oito nº 511, Centro, CEP 15495-000, Riolândia/SP, em horário previamente agendado.

4.2. O veículo será novo, zero quilômetro e sem uso prévio incompatível, com regularidade de origem e fiscal, em perfeitas condições e com os equipamentos da proposta e do TR. A CONTRATADA apresentará chassi, identificação, documentação, manuais, chaves, garantia e informações de assistência.

4.3. O recebimento provisório será realizado na entrega e o definitivo em até 10 dias úteis do provisório, mediante verificação técnica e documental. O recebimento não afastará responsabilidade por vícios e defeitos, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Irregularidade será comunicada para correção ou substituição em até 10 dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito. A correção não afasta a mora do prazo original imputável à CONTRATADA.

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

4.5. A CONTRATADA responderá pelos custos de correção, recolhimento e nova entrega decorrentes de sua responsabilidade e prestará orientação inicial de operação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

5.1. A garantia será de [prazo e quilometragem ofertados], respeitado o mínimo de 60 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo. A cobertura mínima será assegurada pela CONTRATADA, sem reduzir a garantia superior do fabricante ou da proposta.

5.2. Os termos aplicáveis à pessoa jurídica e ao uso do veículo serão entregues integralmente, com coberturas, condições de revisões, exclusões, prazos, quilometragem e eventual programa de extensão. Publicidade de prazo maior não substituirá a obrigação contratual de comprovação da cobertura.

5.3. A CONTRATADA responderá em até 2 dias úteis às comunicações de defeito, informará diagnóstico e providências em até 5 dias úteis e solucionará o defeito em até 15 dias úteis da disponibilização do veículo, salvo alteração técnica motivada aceita pelo gestor.

5.4. Os defeitos cobertos serão reparados sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo peças, mão de obra e logística necessária sob responsabilidade da CONTRATADA. Revisões periódicas e itens de desgaste não cobertos serão providenciados pela CONTRATANTE.

5.5. A rede de atendimento poderá executar a garantia, preservada a responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE manterá os registros de uso e de manutenção e cumprirá as condições de preservação da garantia que não contrariem a obrigação mínima e a legislação.

CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Gestor: [nome, cargo, ato de designação e substituto]. Fiscal: [nome, cargo, ato de designação e substituto]. A fiscalização registrará as ocorrências e notificará irregularidades, sem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA manterá habilitação, preposto e canais de comunicação, cumprirá prazos e especificações, responderá pela origem e qualidade do veículo, pelos encargos de sua atividade e pelos danos que causar, e atenderá às notificações e diligências.

6.3. A CONTRATANTE organizará entrega, inspeção, recebimento, liquidação e pagamento, fornecerá informações necessárias e providenciará guarda, condutores, regularização, seguro e manutenção a seu cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

6.4. Não se admite subcontratação integral do fornecimento ou cessão da posição contratual sem formalização legal. Transporte por empresa logística e serviços na rede de assistência não afastam a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A obrigação será medida pela entrega de uma unidade e pelo recebimento definitivo. A nota fiscal regular identificará contrato, objeto, chassi, preço e dados da CONTRATANTE.

7.2. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal regular. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos dessas mesmas condições, após liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas retenções legais e ordem cronológica.

7.3. Pendência que impeça a liquidação será comunicada para saneamento. A contagem referente à documentação será retomada após correção. Não haverá antecipação de pagamento.

7.4. Irregularidade fiscal superveniente será objeto de providências administrativas, sem retenção de pagamento de fornecimento regularmente aceito apenas para compelir a regularização.

7.5. Atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período de mora, contado do vencimento ao efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

8.1. O preço não será reajustado antes de um ano da data da pesquisa de preços. Se houver saldo contratual executável e hipótese legal após o interregno, o reajuste será pelo IPCA, restrito às obrigações alcançadas e registrado na forma legal.

8.2. A anualidade de reajuste não afasta pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que demonstre os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", e a distribuição dos riscos. Variação ordinária de tabela comercial, sem demonstração da hipótese legal, não autoriza revisão automática.

8.3. A CONTRATANTE decidirá pedido contratual regularmente instruído no prazo de um mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021. O pedido não autoriza suspensão unilateral da entrega fora das hipóteses legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções obedecerão aos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 14 do edital, assegurados contraditório, defesa e dosimetria.

9.2. Multa de mora: 0,5% ao dia sobre a parcela não entregue, limitada a 10%. Multa compensatória: 20% do valor contratual por inexecução total; 10% da parcela afetada por inexecução parcial. Infrações documentais ou de participação seguirão a multa prevista no edital e a base legalmente aplicável. As multas respeitarão o teto legal de 30% do valor do contrato ou estimado, quando cabível.

9.3. A conversão da multa de mora em compensatória computará valores anteriores do mesmo fato para evitar cobrança duplicada. Sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumuladas com multa nos limites legais.

9.4. A defesa para multa será de 15 dias úteis. Impedimento e inidoneidade dependerão do processo do art. 158. Recursos e pedidos de reconsideração seguirão arts. 166 a 168. O impedimento terá alcance municipal e prazo de até 3 anos; a inidoneidade alcançará todos os entes e terá prazo de 3 a 6 anos.

9.5. A cobrança, a compensação com créditos líquidos e a reparação de danos obedecerão à decisão administrativa, aos limites legais e ao devido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

10.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, os limites aplicáveis e a preservação do objeto e de sua funcionalidade. A referência legal de acréscimos e supressões não autoriza fracionar a unidade ou mudar a compra em solução incompatível.

10.2. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, direitos, deveres e procedimentos legais. O cumprimento integral encerrará o escopo, preservadas garantia, responsabilidade por vícios e obrigações que subsistam.

10.3. As decisões sobre atraso, recusa e descumprimento serão documentadas. Não haverá extinção ou penalidade sem apuração e defesa quando legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONTROLE

11.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução, fiscalização, transparência e obrigações legais da contratação, observando a Lei nº 13.709/2018. Serão adotadas medidas de segurança, limitação de acesso e comunicação de incidentes nos prazos legalmente aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA não utilizará dados obtidos na contratação para finalidade incompatível. O encerramento do tratamento observará retenção legal e proteção dos registros necessários ao controle e à prova.

**Rua Oito nº 511 – Caixa Postal 12 – CEP 15495-000 – Fone/Fax: (17) 3291-1294 –
Estado de São Paulo**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

11.3. Os responsáveis prestarão informações e manterão documentos disponíveis aos órgãos de controle. Serão formalizados Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição e atualização cadastral, conforme modelos e instruções vigentes do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, os atos locais pertinentes, o edital e o TR, com os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios e disposições legalmente cabíveis.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP para controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais.

12.3. As partes assinam este instrumento após sua leitura e conferência, juntamente com as testemunhas abaixo.

Riolândia/SP, [dia] de [mês] de 2026.

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal
de Riolândia — CONTRATANTE

[nome do representante]
[razão social]
CONTRATADA

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: [preencher] CPF: [preencher] Assinatura: _____	Nome: [preencher] CPF: [preencher] Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ANEXO V MODELO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Riolândia/SP torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/2026, para aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização de classificação comercial mínima de 2.0 litros, flex e transmissão automática, destinado às viagens e aos deslocamentos oficiais do Poder Legislativo, conforme requisitos do edital e do TR.

Critério: Menor preço por item

Disputa: Aberta

Participação: Ampla concorrência, com benefícios legais de ME/EPP e MEI quando cabíveis

Valor estimado: R\$ 197.120,00

Início do recebimento de propostas: 15/10/2026 às 09h:00m

Encerramento do recebimento: 27/10/2026 às 09h:20m

Sessão pública: 27/10/2026 às 09h:30m horário de Brasília/DF

Sistema: Fiorilli

Endereço da sessão: <http://177.39.83.121:8079/compraseditalc/>

Edital e anexos: PNCP, portal da Câmara Municipal de Riolândia-SP.

Informações: contato@riolandia.sp.leg.br (17) 3291-1294

O calendário observará o prazo legal mínimo de apresentação de propostas contado da divulgação do edital. O edital completo e seus anexos disciplinam especificações, preços, condições e participação.

Riolândia/SP, [dia] de [mês] de 2026.

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Riolândia